



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

1

LEI Nº 038/2010

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTROS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R\$ 26.965,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão -09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade-01 – Divisão de Obras e Viação

Função – 04 Administração

Subfunção – 122 Administração Geral

Programa – 0004 Programa de Apoio Administrativo

Projeto / Atividade – 1032 Aquisição de Terreno para Ampliação Cemiterio Municipal

Recursos – 0.1.000 Recursos Livres

(352)4.4..90.61.00.00.00– Aquisição de Imoveis.....R\$ 13.000,00

Função – 15 Urbanismo

Subfunção – 452 Serviços Urbanos

Programa – 0015 Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública

Projeto / Atividade – 2057 Manutencao dos Servicos Publico

Recursos – 0.3.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

(354)3.3..90.39.00.00.00– Outros Serv.– Pes. Juridica.....R\$ 13.965,00

TOTAL DO PROJETO.....R\$ 26.965,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provindos de Excesso de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

2

Fonte de Recursos

0.1.0 - Recursos LivresR\$ 13.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provindos de superavit financeiro

Fonte de Recursos

0.3.507 - COSIP – Contrib. Ilumin. Púb. Art. 149-A, CF.....R\$ 13.965,00

TOTAL DO PROJETO.....R\$ 26.965,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29
de setembro de 2010.

PEDRO SÉRGIO MILESKI

Prefeito Municipal